



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA 01 - CCJ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.675, DE 2013

**AO PROJETO DE LEI nº 1.675/13, que
"Institui o Dia Distrital da Saúde do
Homem".**

PROJETO DE LEI Nº 1.675/2013

**"Fica instituído e incluído no Calendário
Oficial de Eventos do Distrito Federal o
Dia Distrital da Saúde do Homem."**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Distrital da Saúde do Homem, que será realizado anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,


DEPUTADA SANDRA FARAJ
Relatora pela CCJ